



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

LEI N.º 1168/2010

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI Aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme abaixo:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 – Departamento de Obras

15 – Urbanismo

014 – Vias Urbanas

0451 – Infra-Estrutura Urbano

2.061 – Recape Asfáltico

3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 90 R\$ 35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado recurso proveniente o cancelamento parcial da seguinte dotação:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

001 – Gabinete do Prefeito

04 – Administração

002 – Supervisão e Administração Superior

0122 – Administração Geral

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Cód. 11 R\$ 25.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF – Cód. 15 R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Cód. 16 R\$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – Departamento de Recursos Humanos

04 – Administração

003 – Administração Geral

0122 – Administração Geral

2.005 – Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 26 R\$ 3.000,00

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – Cód. 30 R\$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 35.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

17/06/10

No Jornal 10

Diário

[Ed. Nº _____]